

Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

MOÇÃO Nº 00352/2013

Manifesta apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pelo imediato fornecimento do café da manhã aos funcionários que cumprem jornada de 12x36 horas, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, em horário compatível com o início das suas funções.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que este Vereador tomou conhecimento que funcionários do DAE que trabalham no horário de escala 12x36 não recebem o lanche do café da manhã aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO que dentre esses funcionários estão os operadores de bomba, os operadores de tratamento de água e esgoto e vigias, e segundo o Art. 1º da Lei Municipal nº 3007 de 29 de maio de 2007, "Fica autorizado o fornecimento de refeições a todos os servidores públicos municipais constantes do quadro de cargos e salários da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Bárbara d'Oeste, independente da forma de contratação";

CONSIDERANDO que a maioria desses funcionários, em dias úteis, entram no trabalho por volta das 6h00 e geralmente a entrega do café da manhã tem se dado entre às 9h00 e 11h00, o que é um desrespeito para quem inicia o turno horas mais cedo;

CONSIDERANDO que no contrato vigente com a empresa que fornece a alimentação aos funcionários, deve existir uma cláusula específica para atendimento dos funcionários que cumprem esse tipo de jornada e caso não esteja sendo cumprida, providências precisam ser tomadas;

CONSIDERANDO que nas novas licitações para atendimento dessa modalidade de prestação de serviço, que o senhor prefeito faça constar



Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

no edital o cumprimento de fornecimento do café da manhã à todos os funcionários, sem distinção alguma e que os horários de entrega sejam compatíveis com o horário de início das funções;

Proponho à Mesa, após ouvido o Plenário, na forma regimental, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Dênis Eduardo Andia, pelo imediato fornecimento do café da manhã aos funcionários que cumprem jornada de 12x36 horas, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, em horário compatível com o início das funções, além de fazer constar no edital das novas licitações dessa modalidade de prestação de serviço, o cumprimento de fornecimento do café da manhã à todos os funcionários, todos os dias.

"A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste manifesta APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Dênis Eduardo Andia, pelo imediato fornecimento do café da manhã aos funcionários que cumprem jornada de 12x36 horas, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, em horário compatível com o início das funções, além de fazer constar no edital das novas licitações dessa modalidade de prestação de serviço, o cumprimento de fornecimento do café da manhã à todos os funcionários, todos os dias.

Plenário Dr. Tancredo Neves, 06 de junho de 2013.

JUCA BORTOLUCCI
-Vereador/Líder da Bancada PSDB-